



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1361

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1361

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 2505, DE MARÇO DE 2023.

#### **(Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato e dá outras providências).**

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a empresa Fabiano Pires Brito Ltda - ME, foi contratada para Construção de Banheiros, Reforma da Fonte e Alguns Reparos na Praça da Matriz, conforme Tomada de Preços nº 005/2022;

CONSIDERANDO que durante a vigência do contrato ocorreram diversos transtornos no tocante o desenvolvimento da obra;

CONSIDERANDO que visando dar regular seguimento na obra contratada, diversos termos aditivos foram editados, sem, contudo, surtir os efeitos de direito;

CONSIDERANDO que devidamente notificada, a empresa contratada apresentou justificativas que não são dotadas de verossimilhança;

CONSIDERANDO que a empresa, por seu representante legal chegou a firmar no sentido da paralisação da obra;

CONSIDERANDO que no decorrer da vigência do contrato houve diversas infringências ao artigo 78 da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que o artigo 79, inciso I, disciplina sobre a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que as ocorrências originadas pela empresa dão motivos para rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que razões de interesse público estão presentes na rescisão contratual;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica rescindido unilateralmente o contrato com a empresa FABIANO PIRES DE BRITO LTDA-ME, que visava a Construção de Banheiros, Reforma da Fonte e Alguns Reparos na Praça da Matriz de Meridiano, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - Os motivos que geraram a rescisão unilateral do contrato são aquelas constantes do artigo 78 e incisos da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) **Inciso I** - *O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

b) **Inciso II** - *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

c) **Inciso III** - *A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;*

d) **Inciso V** - *A Paralisação da obra, do serviço ou do*

*fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

e) **Inciso VIII** - *O cometimento reiterado de faltas na sua execução na forma do § 1º do artigo 167 desta lei; e*

f) **Inciso XXII** - *Razões de interesse público de altas relevâncias e amplo conhecimento, justificadas e denominadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.*

**Art. 2º** - A presente rescisão unilateral é irrevogável e irretratável, haja vista a gravidade das infringências da empresa contratada.

**Art. 3º** - Determino ao Setor de Engenharia que elabore as planilhas de custo para realização de licitação para término da obra.

**Art. 4º** - Pelo descumprimento contratual da empresa, oficie ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que seja ela incluída no rol das apenadas.

**Art. 5º** - Notifique-se o representante na empresa contratada, com cópia deste Decreto, para que retire seus pertences da obra que estava sendo realizada, para que a licitação seja efetuada com ela livre e desembaraçada.

**Art. 6º** - Extraia-se cópias do contrato de licitação e encaminhe ao Setor Jurídico para verificar se porventura exista multa contratual para que seja cobrada.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Meridiano, 15 de março de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 03**

**CONTRATO Nº247/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**PROCESSO Nº 085/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** ROMERO SANTOS DE MERIDIANO  
AUTO POSTO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE 5% DO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1361

Página 3 de 3

### ITEM "04 - ÓLEO DIESEL S10".

**VALOR:** R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil e setecentos e vinte reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023.

**VIGÊNCIA:** TERMO ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 10/03/2023.

Meridiano/SP, 10 de março de 2023.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

---

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 247/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 085/2022

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATANTE: ROMERO SANTOS DE MERIDIANO AUTO POSTO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e basear-se na CLAUSULA SÉTIMA e altera a CLAUSULA QUINTA do Contrato de Nº 247/2022, com o Reajuste decorrente deste termo aditivo, o valor do item "2 GASOLINA COMUM" passa de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

Município de Meridiano/SP, 10 de Março de 2023.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

---

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05

CONTRATO Nº 247/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 085/2022

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATANTE: ROMERO SANTOS DE MERIDIANO AUTO POSTO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e basear-se na CLAUSULA SÉTIMA e altera a CLAUSULA QUINTA do Contrato de Nº 247/2022, com a Supressão decorrente deste termo aditivo, o valor do item "4 Óleo Diesel S10" passa de R\$ 6,25 (seis reais e vinte cinco centavos) para R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

Município de Meridiano/SP, 10 de Março de 2023.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
Prefeita Municipal